



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 234/1990

DISPÕE SOBRE A
RECLASSIFICAÇÃO DE PESSOAL
DO QUADRO II - PODER
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ,** nos termos

do art. 16, I, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990
(Regimento Interno da Assembléia
Legislativa), e de acordo com o artigo 49, XIX, da Constituição
do Estado, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O anexo II da Lei nº 10.185, de 22 de junho de 1.978,
passa a ter a sua composição na
forma prevista no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Taquígrafo Revisor ANS-01 e
ANS-02, cujo provimento dar-se-á
pelos atuais ocupantes de cargo de Taquígrafo Legislativo,
portadores de diploma em Escola de

Nível Superior.

Parágrafo Único - No provimento dos cargos de Taquígrafo Revisor de que trata este artigo, será adotado o seguinte critério:

Os atuais ocupantes dos cargos de Taquígrafo Legislativo APL-03 e APL-04, portadores de diploma de escola superior serão classificados como Taquígrafo Revisor ANS-02, e os Taquígrafos Legislativos APL-01 e APL-02 também diplomados por escola de nível superior, nos cargos de Taquígrafo Revisor ANS-01.

Art. 3º - Os cargos de Sonotécnico, Assistente Financeiro e Agente de Administração Legislativo ficam transformados em Assistente Legislativo e preenchidos na forma do Ato Deliberativo da Mesa Diretora.

Art. 4º - Os cargos de Motorista ATA-05, ficam classificados como Motorista ANM-05.

Art. 5º - Os cargos de Analista e de Bioquímico, passam a denominar-se Analista Bioquímico, mantidas as respectivas simbologias.

Art. 6º - As linhas de promoção e Acesso e a tabela de vencimentos são as constantes dos Anexos II e III, partes integrantes desta Resolução.

Art. 7º - Os cargos em comissão de Coordenador de Planejamento, Símbolo DAS-1, Coordenador de Informação e Documentação, Símbolo DAS-1, Chefe de Serviço de Xerografia, Símbolo DAS-3, Chefe de Gabinete das Assessorias Técnicas, Símbolo DAS-2, Chefe de Serviço de Segurança, Símbolo DAS-3 e

Diretor da Divisão de Análises Clínicas, símbolo DAS-2, ficam com suas simbologias alteradas, passando para DNS-2, DNS-2, DAS-1, DAS-1, DAS-2 e DAS-1 respectivamente.

Art. 8º - Fica criado e incluído no Anexo V - Parte B, da Lei nº 10.185, de 22 de junho de 1978, um (01) cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Arquivo, Símbolo DAS-1.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que só terão vigência a partir de 1º de julho de 1990.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de junho de 1990.

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM
PRESIDENTE

TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO
2º VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO DE ALMEIDA JACÓ
1º SECRETÁRIO

MARIA LÚCIA MAGALHÃES CORREIA
3º SECRETÁRIA

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 28 de junho de 1990.